

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

CCT - 14/02/2000

Contratantes:

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

Interveniência:

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

Instalações envolvidas:

Subestação Angelim - SE AGL

Subestação Bongi - SE BGI

Subestação Bom Nome - SE BNO

Subestação Goianinha - SE GNN

Subestação Itaparica – SE ITP

Subestação Juazeiro da Bahia II - SE JZD

Subestação Mirueira - SE MRR

Subestação Pirapama II – SE PRD

Subestação Ribeirão - SE RIB

Subestação Tacaimbó – SE TAC



VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CCT 029/2000

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO — CCT 029/2000 CELEBRADO EM 14/02/2000, ENTRE A CHESF E A CELPE COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

De um lado e doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, a

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, concessionária do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Delmiro Gouveia, nº 333, no bairro do Bongi, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Operação, ao final assinados,

de outro lado e doravante denominada simplesmente USUÁRIA, a

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede em Recife, Estado da Pernambuco, na Avenida João de Barros, Nº 111, no Bairro da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.835.932/0001-08, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

com a interveniência do ONS, o

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, N° 251 – Cidade Nova, neste ato representado por seus representantes legais, ao final assinados,

CONSIDERANDO QUE:

- A. As PARTES assinaram em 14/02/2000 o Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão, doravante denominado CCT 2000-29-00 ou CONTRATO, o qual permite a alteração de cláusulas e condições avençadas mediante a formalização de Termo Aditivo;
- B. A **TRANSMISSORA** e a **USUÁRIA** solicitaram através da correspondência conjunta CE-DO-137/2018 e SRT-096/2018, a anuência da ANEEL para desvinculação e transferência de ativos para incorporação ao patrimônio imobilizado da **USUÁRIA**, dentre os quais, os ativos apresentados na tabela a seguir:

Tipo de Instalação	Edificação
Linha de Distribuição	LT 69 kV Jaboatão – Recife II

A. O Despacho ANEEL N° 748, de 17 de março de 2020, anuiu ao pedido conjunto da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF e da Companhia Energética de Pernambuco– CELPE para transferência das Demais Instalações de Transmissão – DIT pertencentes à CHESF, conforme quadro constante da alínea B, para a CELPE;

Página 2 de

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código F49B-4623-5823-2C42 Cruz De Almeida assinado digitalmente por Fabiola ento foi

Caio Elias Silveira,

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CCT 029/2000

- B. As PARTES assinaram o Termo de Transferência de Instalações TTI 001/2020 referente às INSTALAÇÕES TRANSFERIDAS listadas no Anexo I;
- C. Existe a necessidade da regularização da transferência das instalações citadas na alínea "B":
- D. Existe a necessidade de adequar a relação das INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA para a USUÁRIA;

A TRANSMISSORA e a USUÁRIA têm entre si, justo e acordado, celebrar com a interveniência do ONS o presente Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "ADITIVO", de acordo com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª Do Objeto

Este ADITIVO tem por objeto modificar os PONTOS e INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA e de Uso Exclusivo da USUÁRIA, com a retirada dos Ativos que foram transferidos e incorporados ao patrimônio imobilizado na forma do Considerando "B" deste ADITIVO.

Cláusula 2ª Vigência

O presente ADITIVO entra em vigor a partir da data de assinatura do último signatário, retroagindo e produzindo efeitos a partir de 30/09/2020, data de acordo do Termo de Transferência de Instalações assinado entre as PARTES, TTI 001/2020.

Parágrafo Único: Este ADITIVO permanecerá em vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações nele estipuladas.

Cláusula 3º Do Atestado de Recebimento

Após a assinatura do Termo de Transferência das INSTALAÇÕES TRANSFERIDAS, será emitido o Atestado de Recebimento dos ativos pela **USUÁRIA**.

- § 1º. Caso existam não conformidades ou pendências ainda que não impeçam a continuidade da operação das INSTALAÇÕES pela USUÁRIA, será acordado e celebrado entre as PARTES um Atestado de Recebimento com Pendências - ARP.
- § 2º. O ARP conterá os prazos para saneamento das não conformidades ou pendências nas INSTALACÕES, a contar da data de assinatura do ARP.
- § 3º. No caso da emissão de ARP, fica certo que o Atestado de Recebimento somente será emitido após o saneamento das não conformidades ou pendências pela TRANSMISSORA.

Cláusula 4º Da Atualização do Anexo do CONTRATO

Os Ativos objeto do TTI 001/2020, constantes no Anexo do CONTRATO e seus Aditivos, são considerados excluídos das INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA e de Uso Exclusivo da USUÁRIA, a partir da data de assinatura do Termos de Transferência e sem prejuízo do disposto na Cláusula 2ª deste ADITIVO.

§ 1º Não haverá mais INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO de Uso Exclusivo da

Juliana Gubert Ehrensperger, João Henrique de Araújo Franklin Neto, Fabio Lopes Alves, Caio Elias assinado digitalmente por Fabiola Maria Motta |

Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código F49B-4623-5823-2C42



VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CCT 029/2000

USUÁRIA referentes às INSTALAÇÕES TRANSFERIDAS;

- § 2º O Anexo do CONTRATO contendo a relação das INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA e de Uso Exclusivo da USUÁRIA será atualizado com a publicação da próxima Resolução Homologatória da TRANSMISSORA;
- § 3º A TRANSMISSORA informará à ANEEL sobre a conclusão da transferência das instalações na forma da alínea "B" do Considerando, com o encaminhamento de uma cópia deste ADITIVO modificando a relação INSTALAÇÕES e PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da TRANSMISSORA e de Uso Exclusivo da **USUÁRIA**. conforme anexo deste ADITIVO.

Cláusula 5ª Da Ratificação de Cláusulas não Atingidas pelo ADITIVO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, e seus termos aditivos naquilo em que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

ANEXO I – INSTALAÇÕES TRANSFERIDAS DA TRANSMISSORA PARA USUÁRIA

Edificação			Módulo			dulo	ideM	Tensão (kV)	Ato Regulatório ANEEL		
LT	69	kV	LT	69	kV	JABOATAO	16204	69	DESPACHO	Nº	748,
Jaboatão –		/RECIFE II C-1 RJ/PE			C-1 RJ/PE			DE 17 DE MARÇO DE			
Reci	fe II								2020	_	

ento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida, Juliana Gubert Ehrensperger, João Henrique de Araújo Franklin Neto, Fabio Lopes Alves, Caio Elias Silveira, Antonio Jose Da Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código F49B-4623-5823-2C42 Motta Mosqueira, Marcelo Prais, Luiz Carlos Ciocchi e Filipe Dias De Oliveira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/F49B-4623-5823-2C42 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F49B-4623-5823-2C42



Hash do Documento

897B83EB3BE3E40F295EBC966AB400ABEF78AC3D77AC20710100862D14CB83ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO -10.835.932/0001-08

Fabiola Maria Da Cruz De Almeida (Superintendente) - 572.454.284-68 em 07/12/2020 09:05 UTC-03:00

Juliana Gubert Ehrensperger (Superintendente) - 912.816.609-49 em 16/12/2020 08:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - 33.541.368/0001-16

João Henrique de Araújo Franklin Neto - 192.420.694-34 em 04/12/2020 15:51 UTC-03:00

Fabio Lopes Alves - 046.886.784-87 em 15/12/2020 17:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CELPE

Caio Elias Silveira - 382.138.178-77 em 09/12/2020 13:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

 ✓ Antonio Jose Da Motta Mosqueira (Testemunha) - 361.259.387-00 em 04/12/2020 17:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 04/12/2020 16:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 04/12/2020 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Filipe Dias De Oliveira - 016.015.276-32 em 04/12/2020 11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

